

- 4 - Certidão negativa Justiça Federal (www.jfes.gov.br);
- 5 - Certidão negativa Justiça Eleitoral e Criminal Eleitoral (www.tse.gov.br);
- 6 - Certidão negativa da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);
- 7 - Certidão negativa do Município de Viana (www.viana.es.gov.br);
- 8 - Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- 9 - Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
- 10 - CPF (dispensa da cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
- 11 - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral, conforme item 5);
- 12 - Certificado de reservista (sexo masculino);
- 13 - Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
- 14 - Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- 15 - Certidão de nascimento ou casamento;
- 16 - Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
- 17 - Tempo de serviço NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada, caso tenha declarado;
- 18 - Documentação comprobatória de atendimento à condição de portador de deficiência (se for o caso);
- 19 - Instrumento específico - PROCURAÇÃO (devidamente registrado em cartório), para apresentação de documentação por ocasião da 2ª etapa, conforme item 7.10 do edital.

III - APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA

- 1 - Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
- 2 - Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
- 3 - Comprovante de Frequência Escolar.

Protocolo 1038553

EDITAL/SEMED/ Nº 005/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER

OMUNICÍPIO DE VIANA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do processo de seleção de assistentes de alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Viana, considerando a adesão deste Município ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

O Programa Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Direto na Escola, cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá; onde os recursos serão transferidos para as Unidades Executoras de cada Unidade de Ensino participante. Os Assistentes de Alfabetização irão atuar de forma voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão

uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada turma em que atuarem por 5 (cinco) horas semanais, podendo acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber até R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

São contempladas ao todo 19 (dezenove) escolas, sendo 16 (dezesesseis) Escolas Municipais do Ensino Fundamental (EMEFs), 02 (duas) Escolas de Ensino Fundamental Cívico Militar e 01 (uma) Educação em Tempo Integral (PROETI).

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Municipal no processo de alfabetização dos estudantes da regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

O assistente de alfabetização atenderá prioritariamente no turno regular, auxiliando o professor alfabetizador do 1º e 2º anos durante o desenvolvimento das ações pedagógicas estabelecidas.

1 - DA SELEÇÃO

1.1 - A seleção dos Assistentes de Alfabetização será por meio de análise de currículo, com dados pessoais atualizados (endereço, telefone e e-mail), informações acadêmicas e profissionais, devendo ser enviado a partir das 12h do dia 08 de março de 2023, quarta-feira, até as 12h do dia 09 de março de 2023, quinta-feira, para o endereço de e-mail: semed.tempodeaprenderviana@gmail.com

2 - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS

www.amunes.es.gov.br

VAGAS

2.1- Os critérios para o preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, na ordem, os seguintes critérios/requisitos:

- 2.1.1 - Ter experiência no Programa Tempo de Aprender ou Mais Alfabetização (o candidato deverá citar no currículo e no ato da convocação apresentar a declaração de tempo emitido pela unidade de ensino em papel timbrado e assinado pelo gestor escolar;
- 2.1.2 - Ser licenciado em Pedagogia;
- 2.1.3 - Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- 2.1.4 - Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
- 2.1.5 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- 2.1.6 - Estudantes em curso de nível médio;
- 2.1.7 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno.

3 - DO DESEMPATE

3.1- Os critérios para desempate serão os seguintes:

- 3.1.1 - Prioridade para os inscritos que moram no município.
- 3.1.2 - Ordem de chegada dos currículos, ou seja, dia e hora.

3.2- É importante lembrar que a Secretaria não se responsabilizará por e-mails que chegarem à caixa de Spam ou por instabilidade da rede móvel de internet.

4- DO RESULTADO

4.1- O Resultado Final será divulgado no dia 13 de março de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Viana (www.viana.es.gov.br) para posterior convocação.

4.2- É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação, a divulgação, o resultado e todas as informações concernentes ao processo seletivo. Além disso, no ato da chamada, os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato por meio de vias originais junto a cópias simples das informações prestadas no currículo e documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência atualizado dos últimos três meses), ficando sob a responsabilidade do candidato a veracidade das informações, não sendo aceitos documentos após o ato da convocação, no seguinte endereço: Rua Aspásia Varejão Dias, s/n, Viana-ES, na Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Ensino Fundamental/Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender.

4.3 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Gerência do Ensino Fundamental / Coordenação de Gestão Estratégica do Programa Tempo de Aprender.

Viana(ES), 03 de março de 2023.

LIDIANA CHAGAS CARDOSO

Secretária Municipal de Educação - em exercício

ANEXO I - CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Divulgação do Edital	06/03/2023	www.viana.es.gov.br
Período de inscrição	08/03/2023 a 09/03/2023	www.viana.es.gov.br

Resultado da Classificação	13/03/2023	www.viana.es.gov.br
Local da Chamada	15/03/2023	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Convocação	17/03/2023	Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Período de atuação	21/03 a 21/11/2023	Unidades de Ensino

Protocolo 1038671

Portaria

PORTARIA Nº 0130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, A DIRETORA-PRESIDENTE E A GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 20716/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a partir de 07/12/2022, ao Sr. WERIVELTON DA SILVA, na qualidade de cônjuge, a LETICIA DE SOUZA DA SILVA e WEVERTON DE SOUZA DA SILVA, na qualidade de filhos menores do de cujus AZENILDA PEREIRA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, PADRÃO GI/SC-40HS-I-1, matrícula funcional nº 020901-01, para cumprimento do art. 40, §§ 2º e 7º, II da Constituição Federal (com redação dada pela E.C. 41/2003), consoante disposição contida no art. 11, I e art. 29, §2º, §4º, I; e §5º, alínea "c", 4 da Lei Municipal nº 1.595/2001.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente à totalidade de 100% (cem por cento) dos vencimentos recebidos pela servidora falecida, rateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 33,33% (tinta e três, vírgula trinta e três por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de dezembro de 2022.

Viana/ES, 02 de março de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA
Diretora-Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1037962

PORTARIA/SEMED Nº 003/2023
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

www.amunes.es.gov.br